



**MENSAGEM  
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 07/2023**

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “ALTERA A LEI 906/2016 E ANEXO I e II, CRIANDO O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES”

Justifica tal proposta o fato que somente a existência do cargo de Auxiliar de Enfermagem não mais atende as necessidades do Município, sendo que inclusive todas as profissionais auxiliares de enfermagem já são técnicas, nesse caso para as contratações futuras mostra-se imprescindível a contratação de profissionais no nível técnico.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria, estando tal projeto em conformidade com o artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança.

Boa Esperança – PR, 17 de fevereiro de 2023.

Joel Celso Buscariol

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR  
Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67

**PROJETO DE LEI Nº 07/2023**

**SÚMULA:** ALTERA A LEI 906/2016 E ANEXO I e II, CRIANDO O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e eu, JOEL CELSO BUSCARIOL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado o art. 52-C na Lei Municipal 906/2016, nos seguintes termos:

“**Art.52-C** Fica criado o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem cujas quantidades de vagas, nível, carga horária, remuneração, formação escolar e atribuições do cargo se encontram no anexo I, II e III da presente Lei.”

**Art. 2º** - Fica criado o art. 52-D na Lei Municipal 906/2016, nos seguintes termos:

“**Art.52-C** Fica declarado como “em extinção” o cargo de auxiliar de enfermagem, sendo que as vagas atualmente ocupadas serão transferidas para o Cargo de Técnico de Enfermagem na medida em que forem sendo declarados vagos.”

**Art. 2º** - Altera o anexo I da Lei Municipal 906/2016 nos termos do Anexo I da presente lei.

**Art. 2º** - Altera o anexo II da Lei Municipal 906/2016 nos termos do Anexo II da presente lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Esperança, 17 de fevereiro de 2023.

Joel Celso Buscariol

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**



**MUNICÍPIO DE  
BOA ESPERANÇA**

**ANEXO I**

<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRI A</b>	<b>TABELA/ NÍVEL</b>	<b>REF. SALARIAL</b>
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	Curso de Técnico de Enfermagem com registro no Coren/PR - Conselho Regional de Enfermagem do Paraná.	2	40h	I - Ensino Médio II - Ensino de nível superior III - Curso de Pós Graduação IV - Curso de Mestrado	G

---

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR

Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67



---

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR  
Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67

## ANEXO II

<p>5- Técnico de Enfermagem</p>	<p>Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais, no exercício de sua profissão na UBS, hospitais e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios;</p> <p>Atuar em terapia, pediatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; Realizar seu trabalho visando promover a saúde e o bem estar dos pacientes; prestar assistência ao paciente; Preparar os pacientes para exame; Administrar medicamentos; Fazer curativos e retirada de suturas ; Prestar os primeiros socorros; Verificar sinais vitais; Realizar banhos de leito; Coletar Materiais para exames; Prestar assistência para paciente em recuperação; Medir e controlar a temperatura; Realizar tratamentos prescritos , dentre outras funções, sempre atuando sob supervisão de um enfermeiro;</p> <p>Organizar o ambiente de trabalho; Executar o processo de limpeza, desinfecção de instrumentais, superfícies e artigos, dos setores onde ocorrem procedimentos médicos e de enfermagem, bem como a reposição de insumos;</p> <p>Participar das reuniões periódicas da secretaria municipal de saúde, da equipe enfermagem e da UBS; registrar ações de enfermagem no prontuário do paciente, em formulários específicos, sistema de informação e outros instrumentos institucionais; manter organizados os setores de enfermagem, zelando pelos equipamentos e pelo patrimônio público;</p> <p>Acompanhar pacientes no transporte em ambulância sob a orientação do enfermeiro e/ou médico, nos casos de menor complexidade; comunicar-se com pacientes, familiares e com a equipe de saúde.</p> <p>Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;</p> <p>Dentre outros atos relacionados a função;</p>
---------------------------------	--